



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121002

Número do Processo - SEI
202600005020269

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005020269
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Bandeiras oficiais do Brasil e Bandeiras do Estado de Goiás, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 7º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.207/2023, tendo em vista que a aquisição decorre de compra com entrega integral do objeto, sem obrigações futuras de trato sucessivo. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses , contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, período que se demonstra necessário e suficiente para comportar: (a) o prazo de entrega do objeto (30 dias úteis); (b) o recebimento provisório e definitivo; (c) o prazo para substituição de itens eventualmente rejeitados; (d) o atesto da execução; e (e) o pagamento da contraprestação, observada a ordem cronológica de que trata o Decreto Estadual nº 9.561/2019. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência não é prorrogável, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 264 - Bandeira, do Brasil, 2,5 pano (s), em poliéster, medindo aproximadamente 1,12 x 1,60 m, para área externa.	
Informações Adicionais	
Fio 100% poliéster de alta resistência, com malha bloqueada indesmalhável, aplicação bordada frente e verso, com fidelidade aos padrões oficiais da Lei nº 5.700/1971, Ilhós de latão antienferrujante, com área de fixação reforçada por bainha em tecido branco, Vibrantes e precisas, conforme padrões oficiais, sem desbotamento ou irregularidades, Ausência de falhas de acabamento nas costuras, bordados e elementos heráldicos e atendimento às normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 e à Lei nº 5.700/1971.	
Período (Meses)	6
Quantidade	280
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	divisão de patrimônio - comando de apoio logístico e tecnologia da informação - calti

Diferença Mínima	(%) 0,05
Valor Unitário	R\$ 137,00
Valor Total	R\$ 38.360,00

Descrição do item 002

Código 264 - Bandeira, do Estado de Goiás, 2,5 pano (s), em poliéster, medindo aproximadamente 1,12 x 1,60 m, para área externa.

Informações Adicionais

Fio 100% poliéster de alta resistência, com malha bloqueada indesmalhável, Quatro faixas horizontais verdes e quatro amarelas intercaladas; retângulo azul no canto superior esquerdo com cinco estrelas brancas, conforme padrões oficiais, Dupla e reforçada nas laterais e cantos, sem falhas, pontos soltos ou desfiamentos, Ilhós de latão antienferrujante, com área de fixação reforçada por bainha em tecido branco, Vibrantes e precisas, conforme padrões oficiais estaduais, sem desbotamento ou irregularidades, Ausência de falhas de acabamento nas costuras e na composição das cores e faixas, Atendimento às normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.

Período (Meses)	6
Quantidade	230
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	divisão de patrimônio - comando de apoio logístico e tecnologia da informação - calti
Diferença Mínima	(%) 0,05
Valor Unitário	R\$ 137,00
Valor Total	R\$ 31.510,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 69.870,00 (R\$ Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Bandeiras oficiais do Brasil e Bandeiras do Estado de Goiás, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Bandeiras oficiais do Brasil e Bandeiras do Estado de Goiás, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e institucionais que regulamentam a exibição dos símbolos nacionais e estaduais nas unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás. A presente aquisição encontra fundamento na Constituição Federal de 1988 (art. 13), na Constituição do Estado de Goiás (art. 1º, §2º), na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 — em especial nos arts. 4º, 14, 19 a 23, 26, inciso VIII, e 30 —, na Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, que disciplina a organização da PMGO, e nos regulamentos e normas internas de cerimonial da Corporação, que estabelecem o hasteamento diário dos símbolos nacionais e estaduais nas unidades policiais militares em consonância com a tradição militar brasileira e com o disposto no art. 30 da Lei nº 5.700/1971, o qual remete os militares ao respeito à Bandeira Nacional segundo os regulamentos das respectivas corporações. A contratação visa garantir a adequada representação institucional nas 173 (cento e setenta e três) unidades da PMGO distribuídas nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, bem como nos destacamentos, postos avançados e frações de policiamento rodoviário subordinados a essas unidades, que igualmente demandam a exibição dos símbolos oficiais perante a comunidade local.

A presente contratação autônoma decorre, ainda, da inviabilidade de atendimento da demanda por meio de atas de registro de preços vigentes com objeto correlato. A PMGO chegou a manifestar interesse em participar, na condição de órgão participante originário, do Pregão Eletrônico nº 90027/2025 da Secretaria Nacional de Segurança Pública — SENASP/MJSP, tendo sido identificada incompatibilidade técnica insuperável: os itens registrados naquele certame destinam-se ao uso em ambientes internos, em dimensões e configurações distintas das exigidas pela PMGO para hasteamento externo em mastros. Adicionalmente, as Atas de Registro de Preços vigentes identificadas no levantamento de mercado — ATA TRE-GO nº 00003/2026 e ATA SEDUC/GO nº 012/2026 A — apresentam, cumulativamente, vedação expressa ou restritiva à adesão por órgãos não participantes, incompatibilidade técnica com as especificações exigidas pela PMGO e, no caso da ATA SEDUC/GO, vedação expressa à adesão para suprir demandas preexistentes à publicação do edital originário, nos termos da cláusula 5.3 daquela ata. As análises detalhadas de cada ata constam do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

A contratação visa, portanto, assegurar: a reposição periódica das bandeiras desgastadas pelo uso externo contínuo em mastros, cuja vida útil média é de aproximadamente 12 (doze) meses em razão da exposição permanente a intempéries; a manutenção de reserva técnica mínima para atendimento de demandas emergenciais e imprevisíveis, incluindo as homenagens póstumas a policiais militares, nas quais a Bandeira Nacional é utilizada durante o velório e a cerimônia fúnebre; e a realização das solenidades cívico-militares, formaturas e cerimônias protocolares desenvolvidas pela Corporação, em especial as cerimônias do Dia da Bandeira, realizadas anualmente em 19 de novembro, ocasião em que as bandeiras desgastadas são substituídas e incineradas em rito solene previsto na Lei Federal nº 5.700/1971. As bandeiras deverão atender às dimensões regulamentares de 1,12 m x 1,60 m (2½ panos), ser confeccionadas em fio 100% poliéster de alta resistência, com bordado do brasão da República Federativa do Brasil frente e verso na Bandeira do Brasil, costura dupla e reforçada, ilhós de latão e bainha de fixação reforçada, em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 e com a Lei Federal nº 5.700/1971.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo** específicos para os itens objeto desta aquisição.

6.3. As bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás são produtos cujas características são integralmente definidas por normas técnicas e legais objetivas — Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 —, que estabelecem de forma exaustiva os padrões de confecção, dimensionamento, materiais, cores, elementos heráldicos, acabamento e fixação aplicáveis. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para definir objetivamente o padrão de qualidade e desempenho exigido, sem necessidade de vinculação a marca, fabricante ou modelo específico, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca apenas quando tecnicamente justificada por estudo técnico preliminar.

6.3.1. A descrição do objeto por suas características técnicas mensuráveis e verificáveis — dimensões, composição do material, tipo de costura, especificação dos ilhós, técnica de aplicação do brasão e conformidade com as normas ABNT — assegura ampla competitividade entre os fornecedores do mercado nacional, em observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5. A amostra deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** após o término da fase de lances, no endereço da Divisão de Patrimônio do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação — DP/CALTI, situado na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.000-000, em embalagem original, no mínimo **01 (uma) unidade de cada item ofertado**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes.

6.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para cada item:

Item 01 — Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil:

Aspecto avaliado	Padrão mínimo de aceitabilidade
Dimensões	1,12 m × 1,60 m (tolerância de ± 2%), correspondendo a 2½ panos
Material	Fio 100% poliéster de alta resistência, com malha bloqueada indesmalhável
Brasão da República	Aplicação bordada frente e verso, com fidelidade aos padrões oficiais da Lei nº 5.700/1971
Costura	Dupla e reforçada nas laterais e cantos, sem falhas, pontos soltos ou desfiamentos
Fixação	Ilhós de latão antienferrujante, com área de fixação reforçada por bainha em tecido branco
Cores	Vibrantes e precisas, conforme padrões oficiais, sem desbotamento ou irregularidades
Acabamento geral	Ausência de falhas de acabamento nas costuras, bordados e elementos heráldicos

Aspecto avaliado	Padrão mínimo de aceitabilidade
Conformidade normativa	Atendimento às normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 e à Lei nº 5.700/1971

Item 02 — Bandeira Oficial do Estado de Goiás:

Aspecto avaliado	Padrão mínimo de aceitabilidade
Dimensões	1,12 m × 1,60 m (tolerância de $\pm 2\%$), correspondendo a 2½ panos
Material	Fio 100% poliéster de alta resistência, com malha bloqueada indesmaltável
Composição visual	Quatro faixas horizontais verdes e quatro amarelas intercaladas; retângulo azul no canto superior esquerdo com cinco estrelas brancas, conforme padrões oficiais
Costura	Dupla e reforçada nas laterais e cantos, sem falhas, pontos soltos ou desfiamentos
Fixação	Ilhós de latão antienferrujante, com área de fixação reforçada por bainha em tecido branco
Cores	Vibrantes e precisas, conforme padrões oficiais estaduais, sem desbotamento ou irregularidades
Acabamento geral	Ausência de falhas de acabamento nas costuras e na composição das cores e faixas
Conformidade normativa	Atendimento às normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019

6.6.2. Os critérios objetivos e a metodologia a serem utilizados na avaliação das amostras são os seguintes:

a) **verificação dimensional:** as dimensões da bandeira serão aferidas com trena ou régua graduada, em três pontos distintos de cada lado, sendo considerada aprovada a amostra cujas medidas estejam dentro da tolerância de $\pm 2\%$ em relação às dimensões regulamentares de 1,12 m × 1,60 m;

b) **verificação do material:** será realizada inspeção visual e tátil do tecido para verificar a adequação do fio de poliéster e da malha bloqueada indesmaltável, podendo a equipe técnica submeter a amostra a tração manual para verificação da resistência das costuras e do tecido;

c) **verificação do bordado do brasão (Item 01):** será realizada inspeção visual frente e verso para verificar a fidelidade do bordado aos padrões oficiais estabelecidos pela Lei Federal nº 5.700/1971, avaliando a precisão dos elementos heráldicos, a legibilidade da inscrição "Ordem e Progresso", o número correto de estrelas e a integridade dos pontos de bordado;

d) **verificação da composição visual (Item 02):** será realizada inspeção visual para verificar a conformidade das faixas horizontais, do retângulo azul e das cinco estrelas brancas com os padrões oficiais da Bandeira do Estado de Goiás, avaliando a precisão das cores, a regularidade das faixas e o posicionamento dos elementos;

e) **verificação dos ilhós e da bainha de fixação:** será realizada inspeção visual e teste de resistência manual dos ilhós de latão, verificando a ausência de ferrugem, folgas ou irregularidades na fixação, bem como a integridade da bainha em tecido branco na área de fixação;

f) **verificação do acabamento geral:** será realizada inspeção visual de todas as bordas, costuras e elementos da bandeira, sendo reprovada a amostra que apresentar pontos soltos, desfiamentos, falhas de costura,

irregularidades cromáticas ou qualquer defeito de acabamento visível a olho nu.

A amostra será considerada **APROVADA** quando atender a todos os critérios acima de forma cumulativa, e **REPROVADA** quando apresentar desconformidade em qualquer dos aspectos avaliados.

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. O descarte das bandeiras eventualmente não recolhidas observará o rito previsto na Lei Federal nº 5.700/1971, sendo vedado o descarte como resíduo comum.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da equipe de avaliação todas as condições indispensáveis à realização dos testes e inspeções previstos neste Termo de Referência, fornecendo as amostras sem qualquer ônus para a Administração.

Garantia da contratação

6.11. Tendo em vista que a presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de instrumento contratual formal, **não será exigida garantia contratual** nos moldes do art. 96 da referida Lei. A conformidade da execução será assegurada por meio da exigência de amostra prévia (item 6.4), do recebimento por amostragem (item 9.2.1) e da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (item 7.5), além das sanções administrativas previstas no Tópico pertinente.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.12. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.14. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.15. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.16. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.17. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.18. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.19. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.20.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.21.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.22.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.23.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** pelo fornecedor. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua emissão, por meio de comunicação escrita ou registro no sistema SISLOG, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo de entrega.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente após o conhecimento do fato impeditivo, com apresentação de documentação comprobatória.

7.1.2.1. A comunicação deverá ser realizada por escrito, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação ou por correspondência formal endereçada ao Fiscal do Contrato, contendo a justificativa detalhada do motivo do atraso, o novo prazo estimado para a entrega e, quando aplicável, a documentação comprobatória do caso fortuito ou força maior alegado.

7.1.2.2. A ausência de comunicação prévia no prazo estabelecido, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo descumprimento do prazo de entrega.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada e segura, de forma a garantir a integridade física das bandeiras durante o transporte e o armazenamento, devendo ser entregues individualmente embaladas e identificadas, sem a exigência de marca ou manual de uso, tendo em vista a natureza do objeto.

7.4. As bandeiras deverão ser entregues individualmente acondicionadas em embalagem protetora adequada, dobradas de forma a preservar sua integridade e sem marcas, manchas ou defeitos decorrentes do transporte ou armazenamento, devendo cada unidade estar identificada com etiqueta indicativa do item (Bandeira do Brasil ou Bandeira do Estado de Goiás) e do fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. A garantia legal dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do Art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente às contratações públicas.

7.5.2. A garantia abrange os seguintes vícios de fabricação, verificáveis no recebimento ou manifestados durante o prazo garantido:

- a) falhas de costura, pontos soltos ou desfiamentos não decorrentes do uso normal;
- b) desbotamento ou irregularidade cromática das cores oficiais não decorrente da exposição às intempéries após o recebimento definitivo;
- c) defeitos nos ilhós de latão, incluindo fixação inadequada, folgas ou ferrugem preexistente à entrega;
- d) falhas no bordado do brasão da República (Item 01), incluindo pontos soltos, descosturamento ou desconformidade com os padrões oficiais da Lei Federal nº 5.700/1971;
- e) irregularidades na composição das faixas, cores ou elementos visuais da Bandeira do Estado de Goiás (Item 02) não conformes com os padrões oficiais;
- f) desconformidade com as dimensões regulamentares de 1,12 m × 1,60 m (tolerância de ± 2%).

7.5.3. A garantia **não abrange** os seguintes casos:

- a) desgaste natural decorrente do uso externo contínuo em mastro, incluindo desbotamento progressivo por exposição solar, rasgos por ação do vento ou deterioração por intempéries, considerados inerentes à vida útil estimada do produto;
- b) danos causados por manuseio inadequado, armazenamento incorreto ou uso em desacordo com as especificações do objeto;
- c) bandeiras submetidas ao rito de incineração cerimonial previsto na Lei Federal nº 5.700/1971, cuja inutilização é obrigatória por determinação legal e não configura defeito do produto

7.5.3.1. As bandeiras que apresentarem vício ou defeito coberto pela garantia, durante o período de sua vigência, deverão ser substituídas pela Contratada por unidades novas, de primeiro uso, em plena conformidade com todas as especificações técnicas, dimensionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 e com a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, sem qualquer ônus para a Administração, observado o prazo previsto no item 7.5.4.

7.5.4. Uma vez constatado vício de fabricação coberto pela garantia e notificado o Contratado, a substituição das bandeiras defeituosas deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, mediante entrega de unidades novas, de primeiro uso, em conformidade com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, a ser avaliada e aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa aceita, fica o Contratante autorizado a adquirir as unidades necessárias junto a outro fornecedor, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas neste Termo de Referência.

9.2.1. Considerando o volume de unidades entregues, a verificação para fins de recebimento definitivo será realizada **por amostragem**, incidindo sobre no mínimo **10% (dez por cento)** das unidades de cada item entregue, selecionadas aleatoriamente pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com os critérios de inspeção por atributos previstos na norma ABNT NBR 5426. A amostragem abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos em cada unidade verificada:

- a) conferência das dimensões, que deverão corresponder a 1,12 m × 1,60 m (tolerância de ± 2%), em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) inspeção visual do material, das costuras, dos ilhós de latão e da bainha de fixação, verificando a ausência de defeitos de fabricação, pontos soltos, desfiamentos ou irregularidades de acabamento;
- c) verificação da fidelidade do bordado do brasão da República Federativa do Brasil, frente e verso, aos padrões oficiais estabelecidos pela Lei Federal nº 5.700/1971 (Item 01);
- d) verificação da conformidade da composição visual — faixas, cores e elementos — da Bandeira do Estado de Goiás com os padrões oficiais (Item 02);
- e) verificação dos ilhós de latão, quanto à fixação, ausência de ferrugem e integridade da bainha em tecido branco;
- f) verificação do acondicionamento individual, devendo as bandeiras ser entregues dobradas e individualmente embaladas.

9.2.1.1. A quantidade total entregue será conferida por contagem física integral no ato do recebimento provisório, verificando-se a correspondência com a Nota de Empenho e a nota fiscal.

9.2.1.2. Constatada desconformidade em qualquer unidade da amostra verificada, o Fiscal do Contrato poderá, a seu critério:

- a) ampliar a amostragem para até **20% (vinte por cento)** das unidades do respectivo item, para verificação da extensão da irregularidade; ou
- b) rejeitar a totalidade do lote do item irregular, notificando o Fornecedor para substituição integral no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

9.2.1.3. A aprovação das unidades não inspecionadas na amostragem não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser identificados posteriormente, dentro do prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, devendo a prorrogação ser comunicada formalmente ao Fornecedor antes do esgotamento do prazo original.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.1. A notificação de que trata este item será realizada pelo Fiscal do Contrato por escrito, identificando especificamente as unidades rejeitadas, os motivos da rejeição e as desconformidades verificadas em relação às especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.3.2. As unidades rejeitadas deverão ser retiradas pelo Fornecedor das dependências da Divisão de Patrimônio do CALTI no mesmo prazo estabelecido para a substituição, sem ônus para a Administração. Não havendo retirada no prazo fixado, a Administração poderá dar destinação adequada aos materiais rejeitados, inclusive mediante o rito de inutilização previsto na Lei Federal nº 5.700/1971, caso se trate de bandeiras oficiais, sem direito a ressarcimento ao Fornecedor.

9.3.3. A substituição das unidades rejeitadas não altera o prazo de garantia, que continuará sendo contado a partir do recebimento definitivo do lote substituto, nem afasta a responsabilidade do Fornecedor pelos vícios identificados.

9.3.4. O não atendimento da substituição no prazo fixado caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando o Fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) **Termo de Recebimento Provisório** emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando a entrega física do objeto nas condições pactuadas;

b) **declaração do Fornecedor**, em papel timbrado da empresa, atestando que os produtos entregues foram confeccionados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 e com a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma **Em parcela única** no valor total do item efetivamente entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Tendo em vista que a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e considerando que o valor estimado por item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será exigida qualificação econômico-financeira além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, em observância ao princípio da proporcionalidade e ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. Adicionalmente, em se tratando de licitação referente a fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, por determinação do art.

2º-Ado Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013, que assim dispõe:"Art. 2º-A.

"Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

10.11. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.12. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bandeiras oficiais ou materiais têxteis confeccionados conforme normas técnicas, compatíveis com o objeto licitado. O documento deverá conter, no mínimo, a identificação do órgão ou empresa contratante e a assinatura do responsável.

10.12.1. A exigência de atestado técnico fundamenta-se no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional à necessidade de assegurar que o fornecedor possui experiência comprovada no fornecimento de produto com padrão de qualidade compatível com as normas ABNT NBR 16286:2019, ABNT NBR 16287:2019 e com a Lei Federal nº 5.700/1971, exigências estas verificáveis objetivamente no instrumento de habilitação.

Subcontratação

10.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho sujeitará o fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência: nas hipóteses de descumprimento de obrigações acessórias ou falhas de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;
- b) multa moratória: de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega;
- c) multa compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. A aplicação de multa não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR -

12.2. Anexo do TR -

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
KAMILA FERNANDES DE FREITAS	Integrante Técnico	62 32011444	kamila.freitas@goias.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
POLLYANNY MOREIRA ALVES	Integrante Requisitante	62 32011640	pollyanny.alves@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05